



B

# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I

ANO LXXXVI — N.º 190

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 1947

**DECRETO N.º 23.488, DE 8 DE AGOSTO DE 1947**

Aprova, com modificações, as alterações introduzidas nos estatutos da "Atlântica", Companhia Nacional de Seguros.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovadas as alterações introduzidas nos estatutos sociais da "Atlântica", Companhia Nacional de Seguros, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, autorizada a funcionar pela Carta Patente n.º 244, de 29 de abril de 1935, conforme deliberação da assembleia geral extraordinária de acionistas, realizada a 25 de março de 1947, mediante as condições abaixo:

I — Os estatutos são aprovados com as seguintes alterações:

a) O art. 5.º passará a ter a seguinte redação: "O capital da sociedade é de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), dividido em 15.000 (quinze mil) ações comuns nominativas, do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), cada uma, e observado, quanto aos titulares e transferências destas, o que determinar a lei vigente.

Parágrafo único. As ações só poderão pertencer a pessoas físicas de nacionalidade brasileira, não podendo possuí-las, no entanto, mulher dessa nacionalidade casada com estrangeiro pelo regime de comunhão de bens. Se o regime for o da separação, não poderá o marido estrangeiro, ainda que administrador dos bens da mulher, exercer atos de administração no tocante às ações.

b) O art. 17 passará a ter a seguinte redação: Cada diretor receberá a remuneração mensal de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) e a gratificação anual sobre os lucros na forma estipulada no art. 23.

c) O art. 23 passará a ter a seguinte redação: Satisfeitas as reservas técnicas e outras impostas pela legislação de seguros, serão deduzidos, dos lucros líquidos anuais, 5% para a formação do fundo de reserva destinado a garantir a integridade do capital, bem como o necessário para o Fundo de Garantia de Retrocessões. O restante será distribuído da seguinte maneira:

a) até o limite de 20%, para atender ao pagamento de dividendos aos acionistas;

b) 12% para gratificação à Diretoria, desde que o dividendo a distribuir não seja inferior à taxa de 6% ao ano, devendo o pagamento ser feito após a aprovação das contas pela assembleia geral;

c) 10% para um fundo de garantia subsidiária das reservas técnicas;

d) atendida a percentagem prevista na letra a e o restante da distribuição

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

supra, será o saldo destinado a uma reserva para atender ao aumento do capital social.

II — As alterações consignadas na cláusula precedente deverão ser aprovadas em assembleia geral extraordinária de acionistas, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação deste decreto.

Art. 2.º A sociedade continuará integralmente sujeita às leis e regulamentos vigentes, ou que vierem a vigorar, sobre o objeto da autorização a que alude o presente decreto.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1947, 126.º da Independência e 59.º da República.

EURICO G. DURA.

Morvan Figueiredo.

Ata da Assembleia geral extraordinária da "Atlântica" — Companhia Nacional de Seguros, realizada no dia vinte e cinco de março de mil novecentos e quarenta e sete.

Aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e sete, às treze horas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, sede social, à Avenida Franklin Roosevelt n.º 137, os acionistas da "Atlântica" — Companhia Nacional de Seguros, devidamente convocados por editais publicados no Diário Oficial dos dias 8, 10 e 11 do corrente, e também no "Jornal do Comércio" dos dias 7, 8 e 9 do corrente. Verificando-se no livro de assinaturas a presença de acionistas representando mais de 2/3 do capital social, foi instalada a Assembleia, aclamando-se seu presidente o Dr. Ricardo Xavier da Silveira, que convidou para 1.º e 2.º secretários, respectivamente, os acionistas Sr. Mariano Badenes e

Dr. Luis Allevato, ficando assim constituída a Mesa. Iniciando os trabalhos declarou o Presidente da Assembleia que esta se reunia para o fim dos Srs. Acionistas deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, da alteração dos Estatutos e parecer do Conselho Fiscal, que mandou o 1.º Secretário ler, e que eram do teor seguinte: "Atlântica" — Companhia Nacional de Seguros — Proposta da Diretoria — A Diretoria da "Atlântica" — Companhia Nacional de Seguros propõe aos Srs. Acionistas as seguintes modificações nos Estatutos sociais: (1.) — Alterar-se a redação do artigo 5.º dos Estatutos para expressar o capital social em Cruzeiros, ficando consequentemente redigido da forma seguinte e com a eliminação dos atuais §§ 1.º e 2.º, de vez que o capital se acha integralizado e não mais subsistem em face da Constituição as restrições de que trata o último parágrafo. Artigo 5.º — O capital da Sociedade é de Cr\$ ..... 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros) dividido em quinze mil (15.000) ações comuns nominativas do valor nominal de Cr\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros) cada uma, e observado quanto aos titulares e transferências destas o que determinar a lei vigente.

Parágrafo único — Entretanto, se a lei o permitir nos limites ou forma por ela impostos as ações nominativas poderão ser convertidas em ações ao portador, e vice-versa, procedendo-se à conversão de uma espécie em outra mediante pedido escrito dos interessados. 2.º — Atendendo às condições econômicas financeiras da Sociedade e à elevação geral de toda espécie de salários, aumentar para Cr\$ 5.000,00 a remuneração mensal dos Diretores, alterando-se consequentemente a redação do artigo 17 dos Estatutos, que ficará redigido como segue: "Artigo 17 — Cada Diretor receberá a remuneração mensal de Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) e a gratificação anual só-

bre os lucros estipulada no artigo 23". 3.º — Atendendo que é de conveniência para a Sociedade o aumento do seu capital, e que esse aumento poderá ser feito com os lucros sem prejuízo da distribuição de dividendo aos Senhores Acionistas, a favor dos quais reverterá futuramente toda reserva que for efetuada para esse aumento, alterar-se a redação das alíneas do artigo 23 dos Estatutos da forma seguinte, mantida a atual redação do primeiro período do citado artigo, e do seu parágrafo único: — "O restante será distribuído: A) — 12% para gratificação à Diretoria; B) — 10% para a constituição de um fundo de garantia subsidiária às reservas técnicas; C) — O saldo, em dividendos aos acionistas até o limite de 20%; D) — Atendida aquela percentagem de dividendo, o excedente em uma reserva destinada ao aumento do capital da Sociedade. — Rio de Janeiro, 3 de março de 1947.

— Ricardo Xavier da Silveira; — Themistocles Marcondes Ferreira; — Antônio de Almeida Braga — Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, componentes do Conselho Fiscal da Atlântica — Companhia Nacional de Seguros, tendo examinado a proposta da Diretoria, de 3 do corrente, de reforma dos estatutos sociais, são de parecer que a mesma pode ser aceita, pela Assembleia Geral, por ser conveniente aos interesses dos Senhores Acionistas, e ainda porque a situação econômico-financeira da Sociedade permite perfeitamente a reforma proposta. — Rio de Janeiro, 3 de março de 1947. — Genaro Pires da Silva; Floriano Albrecht Moreira; Durval de Magalhães Lima.

— Terminada a leitura desses documentos, foi aberta discussão sobre os mesmos, e como ninguém pedisse a palavra, anunciou o Sr. Presidente a sua votação que feita, acusou ter sido a mesma proposta unanimemente aprovada. Isto feito, informou o Senhor Presidente que se achavam preenchidos os fins da reunião; entretanto, concederia a palavra a quem dela ainda quisesse fazer uso. E como ninguém se manifestasse, foi então encerrada a reunião, pedindo o Senhor Presidente que os acionistas ainda permanecessem no recinto, para assinarem a ata da reunião, já em elaboração. E terminada esta, lida e aprovada, passou a ser assinada. — Rio de Janeiro, 25 de março de 1947.

— Ricardo Xavier da Silveira, Presidente. — Mariano Badenes, 1.º Secretário. — Luiz Allevato, 2.º Secretário. — Themistocles Marcondes Ferreira. — Floriano Albrecht Moreira. — Antônio de Almeida Braga. — Olavo Canavarro Pereira. — Durval de Magalhães Lima. — Rómulo Peçanha Fedrecci. — A presente é cópia fiel das anotações feitas no livro próprio a folhas 10v., 11 e 11v. — Rio de Janeiro, 27 de março de 1947. — Themistocles Marcondes Ferreira.

— As repartições públicas deverão renunciar o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e, aos sábados, até às 11,30 horas.

— As reclamações, verificadas a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 3 às 18 horas, e, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser encilografados e autenticados; as rasuras e emendas serão ressalvadas por quem de direito.

— A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 18 e, aos sábados, das 9 às 13 horas, sendo publicada 48 horas após.

# EXPEDIENTE

## IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR  
FRANCISCO DE PAULA AQUILES

CHIEF DO SÉRVICO DE PUBLICAÇÕES  
SUBSTITUTO  
RAUL DE SOUSA GOMES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
EUCLIDES DESLANDES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

Impresso nas oficinas da Imprensa Nacional  
Avenida Rodrigues Alves, 1

#### ASSINATURAS

##### REPARTIÇÕES E PARTICULARS

###### Capital e Interior:

Trimestre .....	Cr\$ 18,00
Semestre .....	Cr\$ 35,00
Ano .....	Cr\$ 70,00

###### Exterior:

Ano .....	Cr\$ 110,00
-----------	-------------

##### FUNCIONÁRIOS

###### Capital e Interior:

Trimestre .....	Cr\$ 14,00
Semestre .....	Cr\$ 28,00
Ano .....	Cr\$ 56,00

###### Exterior:

Ano .....	Cr\$ 88,00
-----------	------------

— As assinaturas dos órgãos oficiais começam e terminam em qualquer dia do exercício em que forem registradas.

— As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas, pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

— O registro das assinaturas do interior é feito à vista do comprovante de recolhimento a exatorias federais.

— Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

— Os suplementos das edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10, e por exercício decorrido cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

#### PROJETO DE ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA "ATLANTICA"

##### COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

###### Estatutos em vigor

Art. 5º O capital da Sociedade é de R\$ 3.000.000,00 (três mil contos de réis), dividido em 15.000 (quinze mil) ações comuns do valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos mil réis) cada uma.

§ 1º Achando-se realizados 60% (sessenta por cento) do capital, deverá o restante deste ser integralizado até o dia 7 de março de 1946, salvo se antes daquela data, convier à Sociedade ou fôr exigida pelo Governo a sua integralização.

§ 2º As ações serão nominativas e só poderão pertencer a pessoas físicas brasileiras, não podendo outrrossim, possuí-las, a mulher brasileira casada com estrangeiro pelo regime da comunhão de bens.

Art. 17. Cada Diretor receberá a remuneração mensal de R\$ 2.000,00 (dois contos de réis) e a gratificação anual sobre os lucros estipulado no art. 23.

Art. 23. Satisfitas as reservas técnicas e outras impostas pelo Regulamento de Seguros, dos lucros líquidos anuais serão deduzidos 5% para a formação do fundo de reserva destinado a garantir a integridade do capital e o necessário para a constituição do Fundo de Garantia de Retrocessões. O restante será distribuído:

a) 12% em gratificação à Diretoria;

b) 18% para a constituição de um fundo de garantia subsidiário às reservas técnicas;

c) E o que sobrar em dividendos aos acionistas.

Parágrafo único. As gratificações à Diretoria só serão deduzidas se o dividendo a distribuir não for inferior à taxa de 6% ao ano e o seu pagamento será feito após a aprovação das contas pela Assembléia Geral.

Acionistas presentes à assembleia geral extraordinária da "Atlântica" — Companhia Nacional de Seguros, realizada em 25 de março de 1947

NOME	Nacionalidade	Domicílio	Natureza das ações	N.º de ações
Themistocles Marcondes Ferreira .....	Brasileira	Praia de Botafogo n.º 198	Nominativas e comuns	4.710
Mariano Badenes .....	Brasileira	Rua Saint Roman n.º 178	" "	800
Ricardo Xavier da Silveira .....	Brasileira	Av. Epitácio Pessoa n.º 1.912	" "	1.805
Floriano Albrecht Moreira .....	Brasileira	Rua Barão de Ipanema n.º 131	" "	2
Antônio de Almeida Braga .....	Brasileira	Estrada da Gávea n.º 60	" "	4.705
Luís Allevato .....	Brasileira	Av. Paulo de Frontin n.º 130, ap. 4	" "	2
Olavo Canavarro Pereira .....	Brasileira	Avenida Atlântica n.º 650	" "	200
Durval de Magalhães Lima .....	Brasileira	Rua 1.º de Março n.º 6 — 6.º and.	" "	1
Bomujo Peçanha Federici .....	Brasileira	Rua 1.º de Março n.º 6 — 6.º and.	" "	1
				12.226

Rio de Janeiro, 27 de março de 1947.

Declaro que a presente é cópia fiel das anotações feitas no livro próprio de fls. 6. — Themistocles Marcondes Ferreira, Diretor.  
(N.º 11.694 — 11-8-47 — Cr\$ 867,00).